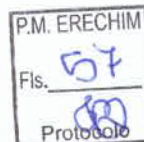




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**TERMO DE FOMENTO N.º 018, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 029/2022**

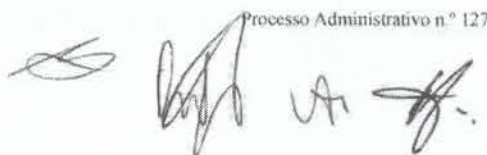
O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGERIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na rua Evaristo de Castro, n.º 86, Sala 101, CEP 99.700-878, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JANDIR PAULINO SANTOLIN**, inscrito no CPF sob o n.º 053.679.130-91, portador do RG n.º 1005802523, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Massignan, n.º 126, bairro Centro, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "População Segura", que visa a aquisição de um veículo automotor, fabricado e transformado para o transporte de apenados, propiciando maior segurança a população de Erechim, com a realização do transporte dos custodiados em veículos adaptados, ágeis e leves a fim de minimizar possibilidades de resgates ou fugas no momento da realização das escoltas, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 133.269,95** (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

  
Processo Administrativo n.º 12722/2022, Inexigibilidade n.º 029/2022, Termo de Fomento n.º 018/2022. Pág. 1/9



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

2.2. Correrão as - despesas pela conta da dotação orçamentária:  
**12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.52.00.00**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

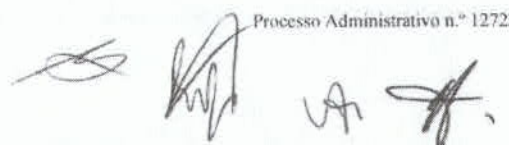
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

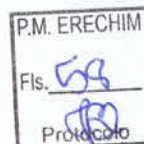
#### 3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

 Processo Administrativo n.º 12722/2022, Inexigibilidade n.º 029/2022, Termo de Fomento n.º 018/2022. Pág. 2/9



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim - RS

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim - RS

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim - RS

P.M. ERECHIM  
Fls. 64  
Protocolo

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 01 de Agosto de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Habitação, Segurança e Proteção Social

WANDIR PAULINO SANTOLIN  
Presidente do Conselho Comunitário Pró-  
Segurança Pública de Erechim - CONSEPRO

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – Dados Gerais sobre as Entidades (PROPONENTE e CONVENENTE/CONCEDENTE)

##### 1.1 – Identificação da Entidade PROPONENTE

<b>NOME EMPRESARIAL</b> CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>NOME FANTASIA</b> CONSEPRO	
<b>CNPJ:</b> 92.453.786/0001-10	<b>DADOS BANCÁRIOS</b>
<b>ENDEREÇO</b> Rua Evaristo de Castro, 86, Sala 101, Bairro São Caetano	
<b>MUNICÍPIO/UF</b> Erechim/RS	<b>CEP</b> 99700-020
<b>TELEFONE</b> (54) 3522-1222	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> gc@giaretton.com.br
<b>NATUREZA JURÍDICA</b> Fundação Privada	

##### 1.2 – Identificação da Diretoria

<b>NOME DO PRESIDENTE</b> JANDIR PAULINO SANTOLIN	
<b>CPF</b> 053.679.130-91	<b>RG/ORGÃO EXP/UF</b> 1005802523 SJS/RS
<b>ENDEREÇO</b> Rua João Massignan, 126, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-438	

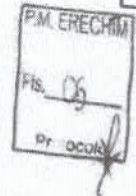
##### 1.3 – Identificação da Entidade CONVENENTE/CONCEDENTE

<b>NOME EMPRESARIAL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM	
<b>NOME FANTASIA</b> Prefeitura Municipal de Erechim	
<b>CNPJ</b> 87.613.477/0001-20	
<b>ENDEREÇO</b> Praça da Bandeira, 354, Centro	
<b>MUNICÍPIO/UF</b> Erechim/RS	<b>CEP</b> 99700-010
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> PAULO ALFREDO POLIS	

*[Handwritten signatures and initials]*



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



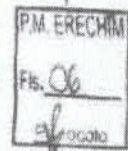
### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b> População Segura	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> 05 (cinco) meses após o recebimento do recurso (ARR)
<b>PÚBLICO ALVO</b> População do Município de Erechim/RS	
<b>OBJETIVO GERAL</b> Propiciar maior segurança à população Erechinense, por meio da realização de escoltas de apenados em veículos adaptados, ágeis e leves, em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, a fim de garantir ou minimizar riscos de fugas e resgates de pessoas privadas de liberdade, com a consequente manutenção da paz social.	
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b> Minimizar possibilidades de resgate ou fuga de apenados quando da realização de seu transporte; Garantir maior segurança e agilidade no deslocamento de apenados quando da realização de escoltas de alto risco; Melhorar as condições de trabalho dos Servidores Públicos lotados no Presídio Estadual de Erechim, com a utilização de viaturas em perfeito estado de conservação, com a consequente prestação de um serviço de maior qualidade à população;	
<b>IMPACTO SOCIAL ESPERADO</b> Sensação de maior segurança à população Erechinense com a redução de risco de fugas e/ou resgate de custodiados no momento da realização de escoltas de apenados.	
<b>OBJETO DA PARCERIA</b> Garantir maior segurança à população Erechinense por meio da realização do transporte de custodiados, em veículos adaptados, ágeis e leves, em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, a fim de minimizar possibilidades de resgates e/ou fugas, evitando com que o indivíduo retorne precocemente ao convívio social e volte a delinquir.	
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b> Com o aumento da criminalidade, consequentemente, aumenta-se a quantidade de prisões e faz-se necessário que o Estado atenda essa demanda a fim de garantir a paz social, mantendo-se encarcerados aqueles que, por hora, não estão aptos ao convívio social. Atualmente, o Presídio Estadual de Erechim possui uma população carcerária de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade, dentre homens e mulheres, condenados e também presos provisórios aguardando julgamento. Ocorre que, naturalmente, com essa quantidade de pessoas privadas de liberdade, existe a necessidade de escoltas, sejam hospitalares, quando os atendimentos não são supridos pela UBS Prisional, sejam para os casos de necessidade de transferências para outros Estabelecimentos Prisionais do Estado, bem como escoltas para audiências presenciais, como as de custódia e a sessão do Tribunal do Júri, por exemplo. Dessa forma, fazem-se necessários veículos fabricados e adaptados que propiciem o transporte ágil, eficaz e seguro dessas pessoas privadas de liberdade, minimizando o risco de fugas e/ou resgastes, assegurados por meio de viaturas em boas condições de uso.	

*[Handwritten signatures and initials]*



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



### 2.1. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

#### 2.1.1 Descrição das metas e resultados esperados das atividades ou projetos a serem executados

- Aquisição de um veículo automotor, ágil e leve, categoria CNH "B", fabricado e transformado para o transporte de presos, com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito junto ao DETRAN, para a realização de escolta de presos custodiados no Presídio Estadual de Erechim/RS.
- Maior agilidade e segurança na realização de transportes de presos, minimizando risco de fugas e/ou resgates, impedindo que o privado de liberdade retorne à sociedade precocemente e volte a atentar contra a paz social.
- Redução de estatísticas de criminalidade com a manutenção do condenado recluso até o final do cumprimento da pena privativa de liberdade imposta pelo Estado-Juiz.
- Melhorar a prestação de serviço à sociedade Erechinense, por meio da motivação dos Servidores Públicos lotados no Presídio Estadual de Erechim, com a garantia de melhores condições de trabalho por meio da disposição de veículos novos e adaptados, em perfeitas condições de uso para o desempenho de suas atribuições.
- Sensação de segurança à sociedade Erechinense por meio da presença ostensiva de viaturas apresentáveis e em condições de uso, para a realização do transporte seguro de pessoas privadas de liberdade, minimizando possibilidades de fugas/resgates.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Metas	Especificação	Indicador de Resultados		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
Item 2.1.1. "a" Item 2.1.1. "b" Item 2.1.1. "c" Item 2.1.1. "d" Item 2.1.1. "e"	1) Viatura ostensiva, leve e compacta, categoria CNH "B", com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito junto ao DETRAN, para o transporte de presos. Quantidade: 01 unidade			A.R.R.  A partir do Recebimento do Recurso	05 meses

### 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Identificação do Objeto
População Segura	Propiciar maior segurança à população Erechinense, por meio da realização de escoltas de aperados em veículos adaptados, ágeis e leves, em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, a fim de minimizar riscos de fugas e/ou resgates de pessoas privadas de liberdade, com a consequente manutenção da paz social, evitando o retorno precoce do preso para com o convívio social.

### 5. JUSTIFICATIVA

O Presídio Estadual de Erechim possui, aproximadamente, um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade, dentre homens e mulheres, que cumprem pena nos regimes de

*[Handwritten signatures and initials]*



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

P.M. ERECHIM  
Fis. 07  
Protocolo

P.M. ERECHIM  
Fis. 63  
Protocolo

condenação fechado e semiaberto, e também réus na condição de presos provisórios. Recebe detentos de toda a região, ocasionando um aumento significativo na realização de escoltas, seja para fins de transferências entre os estabelecimentos prisionais, hospitalares, bancárias, demandas administrativas e audiências.

A aquisição de uma nova viatura, categoria CNH B, é de suma importância para a realização daquelas escoltas que exigem deslocamentos rápidos, principalmente, os realizados na área urbana do município de Erechim, em decorrência da necessidade de deslocamentos hospitalares, para atendimentos médicos de urgência e/ou emergência quando não supridos pela UBS Prisional, para a realização de exames médicos complementares, perícias médico-legais, deslocamentos aos estabelecimentos bancários, utilização como batedor no apoio às escoltas de alto risco e condução de réus para audiências.

Hoje, o Estabelecimento Prisional conta com quatro viaturas, sendo: um VW/goi, ano 2012, para atividades administrativas, uma Chevrolet/S-10, ano 2020, uma Peugeot/Boxer, ano 2020, e, uma Fiat/Ducato, ano 2010.

Ocorre que, as viaturas S-10 e Boxer, devido ao seu porte e estado de conservação, estão constantemente em deslocamentos rodoviários na realização de transferências para todas as regiões do Estado. Já, a viatura Ducato, que é a viatura xadrez fixa no estabelecimento, está com seu estado de conservação precário, haja vista que já foi recebida por este Estabelecimento Prisional com avarias e, por maiores esforços que tenham sido realizados pela equipe da Administração Prisional, a viatura encontra-se em desuso, aguardando a baixa patrimonial.

Afora isso, outro desafio é que praticamente 98% dos servidores lotados no Presídio de Erechim, possuem CNH na categoria B, razão pela qual faz-se necessário uma viatura correspondente a mencionada categoria.

Assim, não pairam dúvidas de que a aquisição da nova viatura conferirá melhores condições de segurança para a sociedade, com o transporte ágil e seguro de detentos, bem como garantirá melhores condições de trabalho para os Servidores Públicos com a consequente prestação de um serviço de melhor qualidade aos cidadãos.

### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

FONTE	VALOR
Município de Erechim	R\$ 133.269,95
Total geral	R\$ 133.269,95

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
01 (um) veículo automotor, categoria CNH B, fabricado e transformado para o transporte de presos, com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito junto ao DETRAN.	R\$0,00	R\$ 133.269,95	R\$ 133.269,95
Total	R\$0,00	R\$133.269,95	R\$ 133.269,95